



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

LEI nº 117/96

de 07 de março de 1.996.

"Dispõe sobre a Contratação de Servidor(a) em Regime Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Assistente de Ensino I ou II, ou Professor A para o Pré-Escolar, para o Quadro de Pessoal Administrativo, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 1996 em substituição à Professora BERENICE TERTULINO PINTO que assumiu a Direção do Colégio Estadual Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás,
aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.
(07.03.1996).


Antônio da Costa Tavares
Prefeito